

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16153

Poder Executivo

Natal, 16 de maio de 2026

EDITAL Nº 1/2026
Processo nº 00110046.000453/2026-55
*EDITAL CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA
COOPERAÇÃO TÉCNICA - RN- INCLUSIVO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para adesão dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte ao Projeto RN + INCLUSIVO, visando à capacitação de servidores públicos e municipais, por meio da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), mediante regime de cooperação técnica.

O Edital de Chamada Pública Simplificada observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública Simplificada tem por objeto convocar os municípios do Estado do Rio Grande do Norte a aderirem, por meio do Termo de Cooperação Técnica (Anexo 01), ao Projeto RN + INCLUSIVO, que visa à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores públicos e demais municípios, mediante o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, por meio de ações conjuntas de interesse comum voltadas ao desenvolvimento institucional e à gestão pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO

- 2.1. A adesão está vinculada à identificação, pelo município, da necessidade de capacitação dos servidores que atuam em áreas inerentes à gestão pública.
- 2.2. As capacitações observarão os cursos ofertados de acordo com as trilhas de aprendizagem contidas no Plano de Capacitação da EGRN para o ano de 2026, quais sejam: Básico, Gestão de Pessoas, Planejamento, Gasto Público, Compras Governamentais, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Práticas Inovadoras, Aperfeiçoamento Profissional e Tecnológico.
- 2.3. O Município deverá realizar o pedido de habilitação por meio eletrônico, exclusivamente pelo e-mail rninclusivo@sead.rn.gov.br, a partir das 8h do dia 13/05/2026 até as 23h59min do dia 30/11/2026.
- 2.4. Ao preencher o pedido de adesão, o Município deverá anexar ofício assinado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração ou autoridade equivalente (Anexo 02), contendo a qualificação do município e de seu representante.
- 2.5. A SEAD/EGRN disponibiliza o e-mail rninclusivo@sead.rn.gov.br para esclarecimento de dúvidas e prestação de informações necessárias acerca do presente edital.
- 2.6. A adesão será deferida se atendidos os requisitos previstos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.
- 2.7. O Município deverá indicar, no ofício de adesão, o nome do servidor público municipal que atuará como gestor municipal do Projeto RN + INCLUSIVO, fornecendo, inclusive, seus contatos.
- 2.8. Em cada evento desenvolvido por meio do Projeto RN + INCLUSIVO, 20% (vinte por cento) das vagas deverão ser preenchidas por servidores públicos estaduais e, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas ao público em geral.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os Municípios que aderiram ao RN + INCLUSIVO no ano de 2025 permanecem com a vigência da adesão, ficando dispensada nova manifestação de interesse.
- 3.2. O Município que aderir a este Edital de Chamada Pública Simplificada declara ter conhecimento e ciência de todas as condições nele constantes e no Termo de Cooperação Técnica (Anexo 01), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
- 3.3. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a exclusão do Município do processo seletivo ou a rescisão do Termo de Cooperação Técnica eventualmente firmado.
- 3.4. O Município será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, por ele produzidos, no ato da adesão e no decorrer da execução do projeto.
- 3.5. Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os documentos solicitados serão utilizados unicamente para os fins deste instrumento.
- 3.6. Fazem parte integrante desta Chamada Pública Simplificada:
 - a) Anexo 01 – Termo de Cooperação Técnica; e
 - b) Anexo 02 – Ofício de Adesão.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
*Replicado por incorreção

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, POR MEIO DA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES – EGRN, E O MUNICÍPIO XXXXXXXX, VISANDO ESTABELECEER A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS MUNICÍPIOS NO PROJETO RN + INCLUSIVO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), com sede na BR-101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.064-390, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representada por sua Secretária, Senhora JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, domiciliada na BR-101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.064-390, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP 59.XXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, domiciliado(a) na XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do Rio Grande do Norte, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com o objetivo de promover a colaboração mútua entre a SEAD/EGRN e o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços para a implementação de ações conjuntas de qualificação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, observado o que couber na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste instrumento

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de seus servidores públicos e demais municípios, mediante o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, por meio de ações conjuntas de interesse comum voltadas ao desenvolvimento institucional e da gestão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16153

Poder Executivo

Natal, 16 de maio de 2026

2.1. A cooperação técnica mútua entre os partícipes consistirá em:

2.1.1. Implementação do Projeto RN + INCLUSIVO, cuja execução ocorrerá sob a coordenação da SEAD/EGRN, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas voltadas à qualificação de servidores públicos e demais municípios, à promoção e formulação de políticas públicas, bem como ao aprimoramento e ampliação da consciência social, à capacitação e ao desenvolvimento profissional, transformando-os em instrumentos de promoção institucional e de cidadania;

2.1.2. Elaboração de diagnósticos e identificação das demandas locais existentes no serviço público e entre os cidadãos do Município e da região, com vistas à proposição de alternativas de aperfeiçoamento e qualificação dos referidos servidores e municípios;

2.1.3. Promoção de atividades educativas conjuntas, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;

2.1.4. Participação de servidores públicos municipais e estaduais e demais municípios em cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, seminários, simpósios, encontros e outros eventos de natureza similar, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

2.1.5. Liberação de servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades de interesse comum;

2.1.6. Estabelecimento de mecanismos de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando à complementação das ações desenvolvidas e à troca de experiências;

2.1.7. Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, hipótese em que cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;

2.1.8. Melhoria dos índices do IDEB, IDH e outros indicadores, bem como da qualidade de vida dos servidores públicos municipais e estaduais e da sociedade em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos partícipes, mediante ajustes realizados por meio da Escola de Governo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Aos partícipes compete conjuntamente:

3.1.1. Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual e municipal, para viabilização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.1.2. Ceder mecanismos de divulgação, com vistas a difundir boas práticas na administração pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

3.1.3. Promover atividades educativas conjuntas, por meio da elaboração e adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;

3.1.4. Estender reciprocamente aos servidores dos partícipes a possibilidade de participação em cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, promovidos por unidades competentes, bem como em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

3.1.5. As capacitações observarão os cursos ofertados de acordo com as trilhas de aprendizagem contidas no Plano de Capacitação da EGRN para o ano de 2026, quais sejam: Básico, Gestão de Pessoas, Planejamento, Gasto Público, Compras Governamentais, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Práticas Inovadoras, Aperfeiçoamento Profissional e Tecnológico;

3.1.6. Disponibilizar aos servidores públicos estaduais, lotados na sede da atividade a ser desenvolvida, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas;

3.1.6.1. Não sendo preenchidas as vagas destinadas aos servidores públicos estaduais, as vagas remanescentes serão destinadas à comunidade local e aos servidores municipais;

3.1.7. Elaborar relatório técnico do evento contendo: nome do evento, objetivo, relação de capacitados e suas lotações, resultados desejados e obtidos com a capacitação;

3.2. À Prefeitura partícipe compete:

3.2.1. Nas atividades em que o ministrante e a equipe de apoio sejam de outra localidade, arcar com as despesas de deslocamento no município, alimentação e hospedagem;

3.2.2. Disponibilizar equipe de apoio às atividades a serem desenvolvidas, em número suficiente para sua plena viabilização;

3.2.3. Reproduzir o material didático a ser utilizado nas atividades, bem como os materiais de apoio;

3.2.4. Encaminhar ofício à EGRN com os cursos que pretende que sejam realizados para a qualificação dos servidores e da comunidade, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo de

Cooperação.

3.3. À SEAD/EGRN compete:

3.3.1. Disponibilizar instrutores para a realização das atividades a serem desenvolvidas no município;

3.3.2. Arcar com o pagamento da gratificação aos instrutores, bem como com o deslocamento até o local dos treinamentos;

3.3.3. Arcar com as diárias da equipe de apoio da SEAD/EGRN, bem como com o deslocamento até o local dos treinamentos;

3.3.4. Realizar o acompanhamento administrativo e pedagógico das atividades de capacitação realizadas;

3.3.5. Certificar as atividades de capacitação desenvolvidas durante a vigência do Termo de Cooperação;

3.3.6. Elaborar relatório contendo todas as atividades realizadas ao final de cada exercício financeiro;

3.3.7. Ofertar cursos em até 120 (cento e vinte) dias após a requisição, limitados à disponibilidade de dotação orçamentária global destinada ao projeto;

3.3.8. Ofertar aos municípios que integram o RN + INCLUSIVO, por meio deste Termo de Cooperação, o planejamento dos cursos da EGRN.

Parágrafo único: Os cursos que não façam parte do planejamento somente serão ofertados se houver disponibilidade orçamentária e se estiverem devidamente registrados no Banco de Talentos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO E USO DAS MARCAS

4.1. Os Municípios cooperados deverão divulgar em seus canais oficiais (site, perfil nas redes sociais, etc.) o Termo de Cooperação firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

4.2. As marcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN devem ser antecedidas pela expressão RN + INCLUSIVO, em todas as peças de divulgação do projeto;

4.2.1. As marcas oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da SEAD, da EGRN e do Projeto RN + INCLUSIVO estão disponíveis para download no site da SEAD/RN: sead.rn.gov.br

4.3. Para conteúdos de divulgação a serem disponibilizados em redes sociais, deve ser utilizada a hashtag: #rninclusivo na descrição ou legenda do conteúdo, marcando o perfil do Governo do Estado do RN, da SEAD e da EGRN nas redes sociais Facebook, Twitter e Instagram;

4.4. O Município cooperado deverá manter perfil em redes sociais e/ou endereço eletrônico na internet que torne pública a execução do projeto durante todo o prazo de vigência, contendo informações atualizadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Não haverá transferência de recursos entre os celebrantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, custeio de deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada celebrante, que assumirá os custos inerentes à qualificação proposta, conforme especificado na Cláusula 3ª, e para cada ação de capacitação definida pela Coordenação do Projeto RN + INCLUSIVO.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16153

Poder Executivo

Natal, 16 de maio de 2026

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DANOS E PREJUÍZOS

7.1. Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos ou prejuízos decorrentes de força maior ou caso fortuito que impeçam a continuidade das atividades previstas no presente Termo de Cooperação Técnica ou em seus instrumentos derivados, podendo tais atividades ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando cessarem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que passarão a integrar este Termo de Cooperação Técnica mediante assinatura dos representantes legais dos celebrantes.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo: por mútuo consentimento; pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos celebrantes; ou por iniciativa unilateral de qualquer um deles, bastando, para tanto, notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias, permanecendo para cada pactuante a responsabilidade pela conclusão das tarefas em execução no período anterior à notificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES

10.1. O Projeto RN - INCLUSIVO terá como Gestor(a) Municipal o(a) Sr.(a) NOME COMPLETO, matrícula XXX.XXX-XX, e como Gestor(a) SEAD/EGRN a Sra. JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, matrícula 153.074-7.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, e as partes, desde já, renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:
ANEXO 02 – OFÍCIO DE ADESÃO

Ofício nº XX.XXX – XX/XX/2026

A Sua Excelência
Senhora Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração
Estado do Rio Grande do Norte
Centro Administrativo – BR 101
Lagoa Nova – Natal – RN

Assunto: RN- INCLUSIVO – ADESÃO

Senhora Secretária,
O município de (NOME DO MUNICÍPIO) vem, por meio deste, manifestar seu interesse em aderir ao Projeto RN - INCLUSIVO e, para tanto, concorda em aderir ao Termo de Cooperação Técnica.

O Projeto RN - INCLUSIVO terá como gestor municipal o(a) Sr.(a) NOME DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula nº XXX.XXX-XX, lotado(a) na Secretaria NOME DA SECRETARIA, cujos contatos são: Telefone (84) XXXX-XXXX e e-mail: xxxxx@xxxx.

Atendendo ao estabelecido no item 2.1. do Edital de Chamada Pública Simplificada, encaminhamos as áreas indicadas para qualificação.

Atenciosamente,

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário(a) de Administração do Município de (NOME DO MUNICÍPIO)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16153

Poder Executivo

Natal, 16 de maio de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=K609R8QRNM-3TGDIFL81K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

K609R8QRNM-3TGDIFL81K-P2TH9ZW2VI

